



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

FALÊNCIA N. 5000020-04.2016.8.21.0027

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA**, Administradora
Judicial já qualificada nos autos da FALÊNCIA DE MOINHO
DE TRIGO IPIRANGA LTDA, vem respeitosamente à presença
de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

1 RELATÓRIO PROCESSUAL E QUESTÕES PENDENTES

A seguir que tem por objetivo apresentar o relatório e a descrição pormenorizada de todas as questões processuais, o que também atende à Recomendação Nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)¹. Embora boa parte das manifestações sejam desta Administração Judicial - AJ, é retomada a movimentação havida a partir do Evento 560, especialmente considerando-se que a manifestação de Evento 565 analisou a movimentação ocorrida entre os Eventos 496-559.

¹ Quanto às intimações expedidas e confirmadas, os detalhamentos foram realizados apenas nas confirmações.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

EVENTO	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA	DESDOBRAMENTO NOS AUTOS E/OU TÓPICO DE ANÁLISE NESTA MANIFESTAÇÃO
560	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
561	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO INDICANDO CIÊNCIA ACERCA DO DESPACHO DE EVENTO 553	-
562 - 564	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
565	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO APRESENTADA COM O OBJETIVO DE ANALISAR AS QUESTÕES PENDENTES DE ANÁLISE	DECISÃO EVENTO 594
566	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
567	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO, QUANTO À MANIFESTAÇÃO DO LEILOEIRO DE EVENTO 520	-
568	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECORRIDO O PRAZO DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A QUANTO À DECISÃO DE EVENTO 499	-
569	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
570	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO, QUANTO À MANIFESTAÇÃO DO LEILOEIRO DE EVENTO 520	-
571	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
572	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PETIÇÃO INDICANDO CIÊNCIA ACERCA DO LEILÃO DESIGNADO E INFORMANDO DÉBITOS EXISTENTES	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS.
573	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

574	UNIÃO	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO, QUANTO À DECISÃO DE EVENTO 553	-
575	SERVENTIA CARTORÁRIA	OFÍCIO EXPEDIDO E DESTINADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA, DETERMINANDO A JUNTADA DAS MATRÍCULAS DE N. 86.719, 86.722 E 86.748	RESPOSTA NOS EVENTOS 583 E 584.
576	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
577	HENRIQUE MACHADO	PETIÇÃO POSTULANDO HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
578	COOPERATIVA CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS - SICREDI REGIÃO CENTRO	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO, QUANTO À MANIFESTAÇÃO DO LEILOEIRO DE EVENTO 520	-
579 - 580	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
581	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECORRIDO O PRAZO DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A QUANTO À MANIFESTAÇÃO DO LEILOEIRO DE EVENTO 520	-
582	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	PETIÇÃO INFORMANDO ESTAR A "CONTA ENCERRADA POR INATIVIDADE SISTEMICAMENTE"	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
583	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DAS MATRÍCULAS DE N. 86.719, 86.722 E 86.748, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPÃO DA CANOA	VIDE ITEM 3 DESTA MANIFESTAÇÃO
584	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DAS MATRÍCULAS DE N. 86.719, 86.722 E 86.748, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPÃO DA CANOA	VIDE ITEM 3 DESTA MANIFESTAÇÃO
585	LEILOEIRO	JUNTADA DO AUTO DE ARREMAÇÃO REFERENTE AOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS N. 53.883, 43.195, 24.501, 24.500 E 24.499, ALÉM DE DIVERSOS BENS	ANALISADO NA MANIFESTAÇÃO DA AJ DE EVENTO 593 E OBJETO DE DECISÃO NO EVENTO 649.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

		MÓVEIS, OS QUAIS FORAM ARREMATADOS NO LEILÃO REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2022 PELO VALOR DE R\$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS) (EVENTO 585). TAMBÉM FOI REALIZADA A JUNTADA DO CONTRATO SOCIAL DA ARREMATANTE REDE VIVO PARTICIPAÇÕES LTDA	CARTA DE ARREMATÇÃO EXPEDIDA NO EVENTO 655
586	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
587	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO CUMPRIDO POR TERCEIRO - GUIA DE DEPÓSITO N. 225390686	DEPÓSITO DE R\$ 120.471,48, POR COOPERATIVA CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS SICREDI REGIÃO CENTRO. VIDE MANIFESTAÇÃO DE EVENTO 588.
588	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG	JUNTADA DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO DO VALOR RELATIVO ÀS QUOTAS CAPITAIS DE TITULARIDADE DA EMPRESA FALIDA	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
589	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	DESPACHO NO EVENTO 594
590	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECORRIDO O PRAZO DE ATAIR JOSE MONTAGNER ANTONIAZZI, BANCO BRADESCO S.A., MARCIA MEDIANEIRA ANTONIAZZI AGOSTINI, MARIO AUGUSTO BRONDANI ANTONIAZZI, MOINHO DE TRIGO IPIRANGA - FALIDO QUANTO À DECISÃO DE EVENTO 499. DECORRIDO O PRAZO DE ATAIR JOSE MONTAGNER ANTONIAZZI, BANCO BRADESCO S.A., CAROLINA SILVEIRA BOHRZ, CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA, DIRCEU GRANADO DE	EMBORA TENHA SIDO CERTIFICADO O DECURSO DE PRAZO DO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RI, RCPN, RCPJ, RTD) DA COMARCA DE CAPÃO DA CANOA - RS), AS MATRÍCULAS 86.719, 86.722 e 86.748 FORAM APRESENTADAS NOS EVENTOS 583 E 584.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

		SOUZA, FÁBIO ROGÉRIO SELI, MARCIA MEDIANEIRA ANTONIAZZI AGOSTINI, MARIO AUGUSTO BRONDANI ANTONIAZZI E MOINHO DE TRIGO IPIRANGA - FALIDO QUANTO À MANIFESTAÇÃO DO LEILOEIRO DE EVENTO 520. DECORRIDO O PRAZO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RI, RCPN, RCPJ, RTD) DA COMARCA DE CAPÃO DA CANOA - RS) QUANTO AO OFÍCIO EXPEDIDO NO EVENTO 575 E DETERMINADO NO EVENTO 499.	
591	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO CUMPRIDO POR TERCEIRO - GUIA DE DEPÓSITO N. 225398951	DEPÓSITO DE R\$ 1.050.000,00, POR REDE VIVO PARTICIPACOES LTDA.
592	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA N. 5000426-45.2019.4.04.7102	APRECIADO NA DECISÃO DE EVENTO 594
593	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ANALISANDO O AUTO DE ARRECADAÇÃO DE EVENTO 585 E POSTULANDO A LIBERAÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA CUSTEIO DE DESPESAS	APRECIADO NA DECISÃO DE EVENTO 594
594	MAGISTRADA	DESPACHO AUTORIZANDO A LIBERAÇÃO DE VALORES EM FAVOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO MACHADO SCHUTZ & HECK ADVOGADOS ASSOCIADOS, AUTORIZANDO A LIBERAÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, AUTORIZANDO A RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES E DETERMINANDO O ENVIO DE INFORMAÇÕES ACERCA DA CONTA JUDICIAL À JUSTIÇA FEDERAL	VIDE QUESTÕES PENDENTES DE CUMPRIMENTO DETALHADAS NO TÓPICO 2 DESTA MANIFESTAÇÃO.
595 - 597	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

598	SERVENTIA CARTORÁRIA	TRASLADO DE PEÇAS. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO INCIDENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 5003796-02.2022.8.21.0027	-
599	SERVENTIA CARTORÁRIA	TRASLADO DE PEÇAS. CERTIDÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO INCIDENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 5003796-02.2022.8.21.0027, INDICANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	-
600	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO CUMPRIDO POR TERCEIRO - GUIA DE DEPÓSITO N. 225398968	DEPÓSITO DE 3.150.000,00, POR REDE VIVO PARTICIPACOES LTDA.
601 - 602	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS N. 22500103946 E 22500103943, EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	CONTAS PRESTADAS NO INCIDENTE N. 5003796-02.2022.8.21.0027
603	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO POSTULANDO A EXPEDIÇÃO DA CARTA DA ARREMATACÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS	APRECIADA NA DECISÃO DE EVENTO 649.
604	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO, QUANTO À MANIFESTAÇÃO DO LEILOEIRO DE EVENTO 520 E QUANTO À DECISÃO DE EVENTO 553	-
605 - 606	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
607	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO, QUANTO AOS ALVARÁS EXPEDIDOS NOS EVENTOS 601 E 602	-
608	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
609	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO POSTULANDO O ESCLARECIMENTO QUANTO AO DETERMINADO NO EVENTO 594 ACERCA DA RETIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS	APRECIADA NA DECISÃO DE EVENTO 649.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

610	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO REFERENTE À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA N. 0020461-53.2021.5.04.0702, MOVIDA PELA MASSA FALIDA CONTRA MÁRIO CESAR RODRIGUES LANES.	ANALISADO NA MANIFESTAÇÃO DE EVENTO 646. VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
611	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
612	ALVARO SERGIO WEILER JUNIOR	SUBSTABELECIMENTO, COM RESERVA DE PODERES, EM FAVOR DE DIONE LIMA DA SILVA	-
613	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
614	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO POSTULANDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO MANDADO DE SEGURANÇA N. 5000426-45.2019.4.04.7102 E INFORMANDO O CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAR DESTA AUXILIAR	APRECIADA NA DECISÃO DE EVENTO 649.
615	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	JUNTADA DOS DOCUMENTOS REFERIDOS NO EVENTO 614	-
616	SERVENTIA CARTORÁRIA	TRASLADO DE PEÇAS. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO INCIDENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 5003796-02.2022.8.21.0027, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	-
617	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ N. 22500125375, EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	CONTAS PRESTADAS NO INCIDENTE N. 5003796-02.2022.8.21.0027
618 - 619	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
620	SERVENTIA CARTORÁRIA	SUSPENSÃO DE PRAZOS - ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022-P E CGJ	-
621	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECORRIDO O PRAZO DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO	-





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

		SUL S/A QUANTO À DECISÃO DE EVENTO 594	
624	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PETIÇÃO POSTULANDO A LIBERAÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL	APRECIADA NA DECISÃO 649.
625	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO INFORMANDO A ENTREGA DA POSSE PRECÁRIA DOS IMÓVEIS ARREMATADOS	APRECIADA NA DECISÃO 649.
626 - 627	SERVENTIA CARTORÁRIA	ALTERAÇÃO DA CLASSE PROCESSUAL PARA "FALÊNCIA"	-
628 - 629	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
630	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICAÇÃO INDICANDO O "CADASTRO DO PROCURADOR CONSTITUÍDO PELA PANIFICADORA, DOM ÁLVARO LTDA, INCLUINDO-A COMO INTIMADA; RETIFIQUEI A CLASSE PROCESSUAL, CONFORME EVENTO 499; INCLUÍ A EMPRESA T&M CONSULTING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES, CONFORME ITEM 2 DO EVENTO 487".	-
631	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE CORREIO ELETRÔNICO ENVIADO AO JUÍZO FEDERAL, POSTULANDO INFORMAÇÕES PARA O DEPÓSITO DOS VALORES REFERENTES AO MANDADO DE SEGURANÇA N. 5000426-45.2019.4.04.7102	RESPONDIDO NO EVENTO 640
632	ICARO PEDROSO SILVA	PROCURADOR DA MASSA FALIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA N. 5000426-45.2019.4.04.7102 JUNTA AOS AUTOS OS EXTRATOS ATUALIZADOS DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS INDICADOS NO EVENTO 631	VIDE EVENTO 640 E DECISÃO DE EVENTO 649.
633	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECORRIDO O PRAZO MOINHO DE TRIGO IPIRANGA - FALIDO QUANTO AO OFÍCIO DE EVENTO	-





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

		610 (RECLAMATÓRIA TRABALHISTA N. 0020461-53.2021.5.04.0702, MOVIDA PELA MASSA FALIDA CONTRA MÁRIO CESAR RODRIGUES LANES)	
634	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
635	PANIFICADORA DON ALVARO LTDA ME	PETIÇÃO INFORMANDO QUE CONCORDA COM A ORDEM DE PAGAMENTO E INDICANDO A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO QUANDO DE EVENTUAL PAGAMENTO	ANALISADA NA MANIFESTAÇÃO DA AJ DE EVENTO 668.
636	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
637	T&M CONSULTING CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA	PETIÇÃO POSTULANDO O PAGAMENTO DO CRÉDITO HABILITADO EM RAZÃO DE SUA NATUREZA	ANALISADA NA MANIFESTAÇÃO DA AJ DE EVENTO 668.
638	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	DESPACHO NO EVENTO 649
639	BANCO BRADESCO SA	PETIÇÃO INFORMANDO O ENCERRAMENTO DA CONTA N. 211716-9	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
640	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA N. 5000426-45.2019.4.04.7102, INFORMANDO O VALOR ATUALIZADO QUE ESTÁ DEPOSITADO NOS AUTOS	APRECIADO NA DECISÃO DE EVENTO 649
641	SERVENTIA CARTORÁRIA	TRASLADO DE PEÇAS PROCESSUAIS. JUNTADA DE PETIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, APRESENTADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL N. 5000826-34.2019.8.21.0027	POSTULADA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, NO VALOR DE R\$ 763.933,20. APRECIADO NA DECISÃO DE EVENTO 649. TERMO EXPEDIDO NO EVENTO 661. VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

642	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO POSTULANDO A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO	APRECIADA NA DECISÃO DE EVENTO 649
643	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE TERMO E AUTO DE PENHORA EM RAZÃO DA EXECUÇÃO FISCAL N. 5008229-74.2022.4.04.7102	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
644	PALUDO, ANDRADE & PIERDONÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS SA	PETIÇÃO POSTULANDO O PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO JUÍZO	ANALISADA NA MANIFESTAÇÃO DA AJ DE EVENTO 668.
645	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MANIFESTAÇÃO CONJUNTA ACERCA DOS CRÉDITOS DETIDOS EM FAVOR DA PROPRIETÁRIA FIDUCIÁRIA	APRECIADA NA DECISÃO DE EVENTO 673
646	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA N. 0020461-53.2021.5.04.0702, INDICANDO QUE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS ESTÃO SENDO ADOTADAS E QUE TAL QUESTÃO DEVE SER OFICIADA AO JUÍZO TRABALHISTA	APRECIADA NA DECISÃO DE EVENTO 649. VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
647	ALVARO SERGIO WEILER JUNIOR	SUBSTABELECIMENTO, COM RESERVA DE PODERES, A DIONE LIMA DA SILVA	-
648	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DO AUTO DE ARREMATACÃO HAVIDO EM 13/04/2022	APRECIADO NA DECISÃO DE EVENTO 649. VIDE TÓPICO 4 DESTA MANIFESTAÇÃO.
649	MAGISTRADA	DESPACHO DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ARREMATACÃO, INDICANDO SER DESNECESSÁRIA A PUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO JUÍZO TRABALHISTA QUANTO ÀS VERBAS DE MÁRIO CESAR RODRIGUES LANES, BEM COMO AO JUÍZO FEDERAL INFORMANDO A EXPEDIÇÃO DA GUIA DE DEPÓSITO. TAMBÉM	NÃO FORAM OBSERVADAS QUESTÕES PENDENTES DE CUMPRIMENTO.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

		DETERMINOU O REGISTRO DA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, CONFORME OFÍCIO DE EVENTO 641, E A LIBERAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS EM FAVOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
650 - 654	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
655	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ARREMATACÃO DOS BENS ALIENADOS	-
656	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO JUÍZO TRABALHISTA QUANTO ÀS VERBAS DE MÁRIO CESAR RODRIGUES LANES	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
657	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO JUÍZO FEDERAL INFORMANDO A EXPEDIÇÃO DA GUIA DE DEPÓSITO (MANDADO DE SEGURANÇA N. 5000426-45.2019.4.04.7102)	RESPOSTA APRESENTADA NO EVENTO 667.
658	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIOS. RESPOSTA ENVIADA PELO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - RS QUANTO À CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS N. 24.497, 24.498 E 60.314.	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
659	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMPROVANTE DE ENVIO DO OFÍCIO EXPEDIDO NO EVENTO 656 -	REFERENTE AO EVENTO 656 - JUSTIÇA DO TRABALHO DE SANTA MARIA
660	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMPROVANTE DE ENVIO DO OFÍCIO EXPEDIDO NO EVENTO 657	REFERENTE AO EVENTO 657 - JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA MARIA. RESPOSTA APRESENTADA NO EVENTO 667.
661	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE TERMO DE PENHORA EM RAZÃO DA EXECUÇÃO FISCAL N. 5000826-34.2019.8.21.0027	TERMO ENVIADO AO JUÍZO DE ORIGEM NO EVENTO 663.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

			VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
662	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
663	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE ENVIO DO TERMO DE PENHORA DE EVENTO 661 - EXECUÇÃO FISCAL 5000826-34.2019.8.21.0027	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
664 - 665	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
666	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECORRIDO O PRAZO DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A QUANTO À DECISÃO DE EVENTO 649	-
667	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA N. 5000426-45.2019.4.04.7102, INFORMANDO E COMPROVANDO A TRANSFERÊNCIA DOS VALORES DEPOSITADOS NAQUELES AUTOS	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
668	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO SOBRE O TERMO DE PENHORA (5000826-34.2019.8.21.0027) E SOBRE O DETERMINADO NA DECISÃO DE EVENTO 649	APRECIADA NA DECISÃO DE EVENTO 673.
669	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	DECISÃO EVENTO 673
670	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECORRIDO O PRAZO DA FALIDA QUANTO À DECISÃO DE EVENTO 649	-
671	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO SOBRE A DECISÃO DE EVENTO 649	APRECIADA NA DECISÃO DE EVENTO 673.
672	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO CUMPRIDO POR TERCEIRO - GUIA DE DEPÓSITO N. 225998783	DEPOSITADO O VALOR DE R\$ 148.697,04, REFERENTE AO MANDADO DE SEGURANÇA N. 5000426-45.2019.4.04.7102. VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

673	MAGISTRADO	DECISÃO DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS	ALVARÁS EXPEDIDOS NOS EVENTOS 685, 686 E 687.
674	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
675	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO DA PARTES INTERESSADAS PARA FORNECER DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTOMATIZADO	-
676 - 678	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
679	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	INDICAÇÃO DE DADOS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ	-
680	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
681	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	INDICAÇÃO DE DADOS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ	-
682	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE DECISÃO HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 5002192-40.2021.8.21.0027	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO.
683	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
684	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECORRIDO O PRAZO DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A QUANTO AO ATO ORDINATÓRIO DE EVENTO 675	O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A SE MANIFESTOU NO EVENTO 681.
685	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ ELETRÔNICO AUTOMATIZADO DE N. 22500332411	VIDE ITEM 5 DESTA MANIFESTAÇÃO
686	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ ELETRÔNICO AUTOMATIZADO DE N. 22500332405	VIDE ITEM 5 DESTA MANIFESTAÇÃO
687	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ ELETRÔNICO AUTOMATIZADO DE N. 22500331817	VIDE ITEM 5 DESTA MANIFESTAÇÃO
688 - 692	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

693	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO, QUANTO AO ALVARÁ EXPEDIDO	-
694	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECORRIDO O PRAZO DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A QUANTO AO ALVARÁ EXPEDIDO	-
695	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-

Primeiramente, e quanto aos débitos indicados pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no Evento 572, tem-se que a apuração dos créditos tributários estaduais deve ser realizada junto ao Incidente n. 5021677-26.2021.8.21.0027, ao qual se remete. No que tange à penhora no rosto dos autos havida em razão da Execução Fiscal n. 5000826-34.2019.8.21.0027 (Eventos 641 e 661), informa-se ter sido apresentada manifestação naquele feito indicando a análise realizada e não ser o caso de apresentação de Embargos à Execução.

No que tange ao pedido de habilitação de crédito apresentado por HENRIQUE MACHADO no Evento 577 (Reclamatória Trabalhista n. 0020759-16.2019.5.04.0702), aponta-se que na Relação de Credores disponibilizada na edição 7.171 do Diário da Justiça Eletrônico constou o crédito de R\$ 13.275,58, sendo tal referente ao valor original do TRCT atualizado, pelo IGPM, pela própria falida. Já a ata de audiência apresentada tem como data de referência 17/10/2019, sendo tal anterior à decretação da falência. Desse modo, opina-se seja o credor intimado quanto ao valor já relacionado e para que apresente pedido incidental a esse feito, se esse for o caso.

De outro lado, indica-se a ciência quanto à informação de encerramento de conta por inatividade, prestada pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, no Evento



582, observando-se que os extratos apresentados apontam que a última movimentação financeira se deu em julho de 2017. No entanto, e quanto ao encerramento de conta informado por BANCO BRADESCO S.A. no Evento 639, nenhum extrato restou apresentado pela instituição financeira, motivo pelo qual se postula seja a referida instituição financeira intimada a indicar e comprovar a (in)existência de saldo positivo quando da decretação da falência.

No Evento 588, a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG junta o comprovante de transferência do valor de R\$ 120.471,48, referente a saldo das cotas capitais. Assim, e considerando os termos da decisão de Evento 499, o valor em questão passa a ser arrecadado pela massa falida e deverá servir ao pagamento dos credores.

No que tange ao crédito de MÁRIO CESAR RODRIGUES LANES, objeto da Reclamatória Trabalhista n. 0020461-53.2021.5.04.0702 e do ofício de Evento 610, as diligências necessárias foram realizadas pela Administração Judicial junto ao escritório contábil T&M CONSULTING - CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA. O documento anexo (ANEXO2) detalha os valores devidos, extraíndo-se a necessidade de inclusão do crédito trabalhista de R\$ 4.630,77, em favor do credor referido, junto ao Quadro Geral de Credores. Para tanto, e considerando que o Quadro Geral de Credores deverá incluir os créditos da Relação de Credores disponibilizada em 28/03/2022 com as retificações que decorram das decisões judiciais, submete-se a possibilidade de inclusão dos valores a esse juízo.



Ciente do termo de penhora no rosto dos autos expedido em razão da Execução Fiscal n. 5008229-74.2022.4.04.7102 (Evento 643), tendo sido a demanda analisada por esta Administração Judicial e sua assessoria, não tendo sido visualizada fundamentação para a interposição de eventuais Embargos à Execução.

Outrossim, indica-se ciência quanto à juntada de resposta dos ofícios enviados ao Registro de Imóveis de Santa Maria - RS (Evento 658) quanto à consolidação da propriedade dos imóveis de matrículas n. 24.497, 24.498 e 60.314.

Já no Evento 667, tem-se a juntada de ofício expedido nos autos do Mandado de Segurança n. 5000426-45.2019.4.04.7102, informando e comprovando a transferência dos valores depositados naqueles autos. Tal é corroborado pelo “ato cumprido por terceiro - guia de depósito n. 225998783”, no Evento 672 e no valor de R\$ 148.697,04. Na manifestação de Evento 644, o escritório responsável pela condução do feito em questão (PALUDO, ANDRADE & PIERDONÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A), apresentou pedido de expedição de alvará dos valores referentes a seus honorários, o que foi objeto de apreciação na decisão de Evento 673. Assim, o alvará automatizado de n. 22500332405 foi expedido (vide item 5 desta manifestação), do que se entende por sanada a questão neste ponto.

No que tange à comunicação de Evento 682 (quanto à decisão havida no Incidente de n. 5002192-40.2021.8.21.002, apresentado por IRICH WENGRAT), informa-se que os dados já restaram tabelados por esta Administração Judicial.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Aponta-se, por fim, ter sido assinado o contrato de prestação de serviços com o escritório MACHADO SCHUTZ & HECK ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme autorizado na decisão de Evento 594.

2 DO PEDIDO RESTITUIÇÃO DE MARIA ALBERTINA ÁVILA SOARES

Na decisão de Evento 594, a MM. Magistrada assim determinou:

Conforme indicado pela administração judicial na petição do evento evento 565, DOC1, estão pendentes de cumprimento algumas determinações presentes no despacho do evento 499, o que deve ser observado pelo cartório (itens A.1 a A.4 da petição do evento 565).

No entanto, e ao se correlacionar a análise com o determinado na decisão de Evento 414, não restou localizada abertura do pedido de restituição apresentado por MARIA ALBERTINA ÁVILA SOARES no Evento 316. Assim, necessário o cumprimento cartorário da questão, o que desde já se postula.

3 DAS MATRÍCULAS APRESENTADAS PELO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA

Nos Eventos 583 e 584, e após reiterações havidas, o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa juntou as matrículas de n. 86.719, 86.722





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

e 86.748. O pedido de apresentação de tais matrículas foi realizado pela Administração Judicial nos seguintes termos (manifestação de Evento 127):

De todo modo, por prudência, entende-se necessária a análise de todas as matrículas que tenham sido em algum momento de propriedade ou tenham alguma relação com a falida, até para se apurar se bens não foram transferidos durante o termo legal ou se eventual venda tenha sido realizada com casual obscuridade.

Assim, acaso o Juízo entenda conveniente tal verificação, indica-se a tabela a seguir com as novas matrículas localizadas, separadas pela Comarca competente de registro:

Da análise de tais matrículas, extraem-se os seguintes dados:

NÚMERO DA MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	TITULARIDADE DO IMÓVEL
86.722	BOX Nº 13 DO ED. RESIDENCIAL CHAMPS D"OURDES - PRAIA ZONA NOVA, CAPÃO DA CANOA - RS	ATAIR JOSÉ MONTAGNER ANTONIAZZI E SUELI ADELINA BRONDANI ANTONIAZZI
86.748	APARTAMENTO Nº 801 DO ED. RESIDENCIAL CHAMPS D"OURDES - PRAIA ZONA NOVA, CAPÃO DA CANOA - RS	ATAIR JOSÉ MONTAGNER ANTONIAZZI E SUELI ADELINA BRONDANI ANTONIAZZI
86.719	BOX Nº 10 DO ED. RESIDENCIAL CHAMPS D"OURDES - PRAIA ZONA NOVA, CAPÃO DA CANOA - RS	ATAIR JOSÉ MONTAGNER ANTONIAZZI E SUELI ADELINA BRONDANI ANTONIAZZI

Da análise das matrículas analisadas, compreende-se que MOINHO DE TRIGO IPIRANGA LTDA é indicada nas matrículas em razão de os bens terem sido





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

oferecidos em garantia em obrigações de titularidade da ora falida. Em outras palavras, o então sócio ATAIR JOSÉ MONTAGNER ANTONIAZZI e sua esposa figuram como intervenientes garantidores quanto a tais imóveis.

Considerando que os bens não integram a massa falida objetiva, inviável a sua arrecadação.

4 DAS ALIENAÇÕES HAVIDAS E DOS BENS A SEREM ALIENADOS

Considerando-se o plano de realização de ativos constante no Evento 409 e autorizado/homologado na decisão de Evento 414, tem-se que os seguintes bens foram objeto de venda/arrematação:

BLOCO 1 - BENS JÁ VENDIDOS DE FORMA ANTECIPADA E INDIVIDUAL		
BEM	AVALIAÇÃO	VALOR DA VENDA
MODELO: YAMAHA/T115 CRYPTON K PLACA IXB6933 COD. RENAVAL: 01077366938	R\$ 4.238,00	R\$ 3.919,00
MODELO: MERCEDES BENZ/914 PLACAS IHT0467 COD. RENAVAL: 70075483-0	R\$ 51.301,00	R\$80.000,00
MODELO: FIAT/FIORINO 1.4 FLEX PLACA IVQ9166 COD. RENAVAL: 01012352428	R\$ 33.373,00	R\$ 35.500,00
MODELO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY PLACA ISU6895 COD. RENAVAL: 452687454	R\$ 14.514,00	R\$ 14.714,00
EMPILHADEIRA CLARC UNCK	R\$ 42.000,00	R\$ 37.200,00
CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 PLACA ITX8E75 COD. RENAVAL: 00504003577 ALIENAÇÃO	R\$ 128.000,00	R\$ 163.000,00





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

FIDUCIÁRIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
CARROCERIA - ACOPLADA AO CAMINHÃO FORD CARGO	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

BLOCO 2 - BENS REFERENTES À OPERAÇÃO DA FALIDA - VENDIDOS EM LEILÃO 14/04/2022			
BEM	AVALIAÇÃO		VALOR DA VENDA
EQUIPAMENTOS / EXCLUINDO-SE OS VEÍCULOS (EVENTO 187 OUT4)	R\$ 5.705.050,00		R\$ 4.200.000,00
IMÓVEL SEDE DA FALIDA MATRÍCULAS 24.500 E 43.195 (LIVRES) MATRÍCULAS 24.499, 24.501 E 53.883 (COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DA CEF)	AVALIAÇÃO IMÓVEL 24.499	R\$ 5.278.916,18	
	AVALIAÇÃO IMÓVEL 24.500		
	AVALIAÇÃO IMÓVEL 24.501		
	AVALIAÇÃO IMÓVEL 43.195		
	AVALIAÇÃO IMÓVEL 53.883		

Assim, subsistem em nome da falida os seguintes bens:

BLOCO 3 - DEMAIS BENS A SEREM LEILOADOS SEPARADAMENTE	
BEM	OBSERVAÇÃO
APARTAMENTO 60.317 - 203 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL TREVISÓ	QUESTÕES REFERENTES À PROPRIEDADE SENDO ANALISADAS
CASA 65.208 - N. 225 NA RUA FIORAVANTE ANTÔNIO SPIAZZI	R\$ 846.125,32 - SUSPENSÃO A VENDA POR DECISÃO NA AÇÃO N. 5016630-71.2021.8.21.0027
BOX 03 - 60.323 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL TREVISÓ	R\$ 30.000,00
BOX 05 - 60.325 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL TREVISÓ	QUESTÕES REFERENTES À PROPRIEDADE





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

	SENDO ANALISADAS
BOX 08 - 60.328 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL TREVISÓ	R\$ 30.000,00

Dos bens indicados na tabela acima, tem-se que da **casa de matrícula n. 65.208 (n. 225 na Rua Fioravante Antônio Spiazzi, em Santa Maria-RS)**, foi confeccionado o Auto de Arrecadação específico do imóvel (OUT16 - Evento 127), já constando como depositário o Sr. MÁRIO AUGUSTO BRONDANI ANTONIAZZI (sócio da Falida), o qual possuía a sua posse direta desde antes da decretação da quebra:



Em termo de diligência apresentado pelos sócios da Falida (Evento 168), foi referido que a casa teria sido vendida ao Sócio MÁRIO AUGUSTO BRONDANI ANTONIAZZI:



F. (55) 3026.1009 | Rua Becker Pinto, 117, Sala 101 | Bairro Menino Jesus | Santa Maria - RS | CEP 97050070

www.fpsaj.com.br



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

			CASO	
65.208	Rua José Crivelaro 225		Imóvel Vendido ao Sócio Mario Augusto Brondani Antoniazzi	Hipoteca Sicredi

A AJ realizou diligências e reuniões sobre o assunto, inclusive implementando notificação de MÁRIO AUGUSTO BRONDANI ANTONIAZZI e sua esposa LEUZYANNA STOLS ANTONIAZZI para que desocupassem o imóvel e/ou, alternativamente, para que apresentassem proposta de locação pelo imóvel. Todavia, sobreveio o ajuizamento da ação ordinária n. 5016630-71.2021.8.21.0027, que versa sobre o reconhecimento e manutenção de posse, além de impenhorabilidade de bem de família.

No feito em questão, restou deferido parcialmente o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que os Autores fossem mantidos na posse do bem imóvel até o julgamento definitivo da ação (ANEXO3). Assim, esta AJ aguarda os desdobramentos do feito para que eventual liquidação do ativo seja realizada.

Já no que toca ao imóvel de **matrícula 60.317 do CRI de Santa Maria-RS (n. 215, Apto 203 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL TREVISÓ)**, arrecadado no Auto acostado ao Evento 127 (OUT8), o termo de declarações dos sócios da Falida dão conta que esse teria sido vendido ao seu sobrinho, EDUARDO ANTONIAZZI DA CAS:





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

60.317	Apt. 203, Residencial Treviso. Rua José Crivelaro, 215		Imóvel vendido para Eduardo Da Cás.	Hipoteca Sicredi
--------	---	--	--	---------------------

Em contatos realizados com o Sr. EDUARDO DA CAS ANTONIAZZI e sua procuradora, esses informaram da realização de um contrato de compra e venda antes mesmo do ajuizamento da Recuperação Judicial, ainda no ano de 2015. Como objeto, teriam sido negociados o referido imóvel (60.317), além de uma vaga de garagem (60.325 - BOX 05), no valor de R\$ 145.000,00 (cujos comprovantes de pagamento foram apresentados).

Ainda assim, e por cautela, AJ implementou e formalizou uma notificação para que desocupasse o imóvel e/ou, alternativamente, para que apresentasse proposta de locação pelo imóvel, a ser colocada para análise e eventual homologação no processo falimentar ou ainda apresentasse os documentos que entendesse pertinentes. A notificação foi devidamente entregue, tendo-se como resposta a contranotificação acostada ao Evento 268 OUT13.

Em suma, o Sr. EDUARDO DA CAS ANTONIAZZI alega ser possuidor e proprietário de boa-fé, apresentando documento teoricamente firmado em 03/11/2015, comprovantes de transferência de valores no valor do contrato à Falida e termo de rerratificação do instrumento particular de compra e venda (Evento 268 OUT13).

As ponderações da AJ quanto ao ponto foram realizadas no processo ao Evento 268, item 12.1, do que se postulou a intimação do Sr. EDUARDO DA CAS





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

ANTONIAZZI para que promovesse as diligências que entender convenientes para comprovar sua propriedade de boa-fé, mediante ação de restituição, se assim entendesse pertinente. **Instado aos Eventos 323 e 353, o suposto adquirente nada manifestou, não se tendo notícias da promoção de ação para o reconhecimento de sua propriedade.**

Desta forma, em razão do imóvel ter sido arrecadado, diante da inexistência de ação de restituição e da possibilidade de venda do imóvel pela Falida, requer-se a intimação da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA REGIÃO CENTRO DO RGS - SICREDI REGIÃO CENTRO, a qual possui garantia hipotecária (R.7 e R.9), para que tome ciência quanto à suposta venda do imóvel pela empresa quando em atividade e para que diga o que entender pertinente. Com a resposta, novas considerações serão trazidas aos autos por esta Administração Judicial.

Assim, quanto aos imóveis de matrículas **60.323 e 60.328 (BOX 03 e 08 EDIFÍCIO RESIDENCIAL TREVISÓ, respectivamente)** cujo laudo de avaliação segue anexo (ANEXO4), arrecadados ao Evento 127 - OUT8, não subsiste nenhuma discussão judicial em curso que impeça sua liquidação. Dessa forma, **postula-se seja autorizado pelo juízo a realização de hastas públicas, no valor de 100% de avaliação em uma primeira praça e 50% em segunda.**

Com a autorização do Juízo, requer-se desde já a intimação do leiloeiro designado (LUIZ FERNANDO MORAES DA CRUZ - CPF n. 231.533.420-91) para que indique as datas das praças e faça as formalidades de praxe. Ato contínuo, requer-se a a intimação do Ministério Público e as Fazendas Públicas por meio eletrônico (Art. 142, §7º da Lei 11.101/05)





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

5 DOS VALORES OBJETO DE DEPÓSITO JUDICIAL, DOS ALVARÁS EXPEDIDOS E DO MONTANTE DISPONÍVEL PARA O PAGAMENTO DOS CREDORES

O print screen a seguir indica os depósitos judiciais realizados nos autos:

Depositante (CPF / CNPJ)	Condição	Emissão	Guia	Varição	Agência/Conta	Valor (R\$)	Pgto	Situação	Origem	Ações
MOINHO DE TRIGO IPIRANGA FALIDO (87.640.637/0001-20)	Autor	03/10/2022	225988783	1	0350/056582.5-34	148.697,04	03/10/2022	Pago	SISBAJUD	
REDE VIVO PARTICIPACOES LTDA (00.697.580/0001-18)	Terceiro	13/04/2022	225388988	1	0350/747418.6-88	3.150.000,00	28/04/2022	Pago	Depósito	
REDE VIVO PARTICIPACOES LTDA (00.697.580/0001-18)	Terceiro	13/04/2022	225388951	1	0350/747418.6-88	1.050.000,00	19/04/2022	Pago	Depósito	
COOPERATIVA CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS SICREDI REGIÃO CENTRO (95.594.941/0007-00)	Terceiro	06/04/2022	225388886	1	0350/747479.6-16	120.471,48	14/04/2022	Pago	Depósito	
MOINHO DE TRIGO IPIRANGA FALIDO (87.640.637/0001-20)	Autor	08/08/2021	215207320	1	0350/955100.6-71	400,00	13/09/2021	Pago	Depósito	
FALCON LOGISTICA LTDA (40.053.819/0001-31)	Terceiro	15/07/2021	215191673	1	0350/748776.6-06	8.000,00	22/07/2021	Pago	Depósito	
ISMAEL DALLA CORTE BEUST (037.005.470-99)	Terceiro	16/08/2021	215091222	1	0350/748743.6-94	3.919,00	17/08/2021	Pago	Depósito	
BORTOLUZZI MAQUINAS E PECAS LTDA (10.354.565/0001-20)	Terceiro	16/08/2021	215091221	1	0350/748745.6-70	9.300,00	22/08/2021	Pago	Depósito	
FABIO RAVAZI SAURIN (638.216.210-87)	Terceiro	16/08/2021	215091206	1	0350/748744.6-82	35.500,00	17/08/2021	Pago	Depósito	
BORTOLUZZI MAQUINAS E PECAS LTDA (10.354.565/0001-20)	Terceiro	16/08/2021	215091174	1	0350/748745.6-70	27.900,00	01/07/2021	Pago	Depósito	
FALCON LOGISTICA LTDA (40.053.819/0001-31)	Terceiro	09/08/2021	215088648	1	0350/748776.6-06	80.000,00	11/08/2021	Pago	Depósito	
FALCON LOGISTICA LTDA (40.053.819/0001-31)	Terceiro	09/08/2021	215088647	1	0350/748776.6-06	163.000,00	11/08/2021	Pago	Depósito	
SANDRO PEREIRA DA SILVA (577.953.550-72)	Terceiro	08/08/2021	215088147	1	0350/748778.6-76	14.714,00	09/08/2021	Pago	Depósito	
MOINHO DE TRIGO IPIRANGA FALIDO (87.640.637/0001-20)	Autor	02/08/2021	215082652	1	0350/955100.6-71	400,00	07/07/2021	Pago	Depósito	
MOINHO DE TRIGO IPIRANGA EM RECUPERACAO JUDICIAL (87.640.637/0001-20)	Autor	12/05/2021	215069912	1	0350/955100.6-71	1.102,61	28/05/2021	Pago	Depósito	
MOINHO DE TRIGO IPIRANGA EM RECUPERACAO JUDICIAL (87.640.637/0001-20)	Autor	04/05/2021	215061827	1	0350/955100.6-71	300,00		Em Aberto	Depósito	
MOINHO DE TRIGO IPIRANGA EM RECUPERACAO JUDICIAL (87.640.637/0001-20)	Autor	04/05/2021	215061825	1	0350/955100.6-71	600,00	10/05/2021	Pago	Depósito	
MOINHO DE TRIGO IPIRANGA EM RECUPERACAO JUDICIAL (87.640.637/0001-20)	Autor	30/03/2021	215043442	1	0350/955100.6-71	1.355,35	08/04/2021	Pago	Depósito	
MOINHO DE TRIGO IPIRANGA EM RECUPERACAO JUDICIAL (87.640.637/0001-20)	Autor	06/03/2021	215029540	1	0350/955100.6-71	100,00		Em Aberto	Depósito	
MOINHO DE TRIGO IPIRANGA EM RECUPERACAO JUDICIAL (87.640.637/0001-20)	Autor	05/03/2021	215029408	1	0350/955100.6-71	200,00		Em Aberto	Depósito	
MOINHO DE TRIGO IPIRANGA EM RECUPERACAO JUDICIAL (87.640.637/0001-20)	Autor	22/02/2021	215022526	1	0350/955100.6-71	1.555,20	08/03/2021	Pago	Depósito	
MOINHO DE TRIGO IPIRANGA EM RECUPERACAO JUDICIAL (87.640.637/0001-20)	Autor	20/01/2021	215008958	1	0350/955100.6-71	2.704,87	21/01/2021	Pago	Depósito	
Moinho de Trigo Ipiranga - LTDA-Em recuperação Judicial (87.640.637/0001-20)	Autor	30/09/2016	160007439	1	0350/955100.6-71	130,70	30/09/2016	Pago	Depósito	

Já a indicação que segue demonstra os alvarás expedidos:



F. (55) 3026.1009 | Rua Becker Pinto, 117, Sala 101 | Bairro Menino Jesus | Santa Maria - RS | CEP 97050070

www.fpsaj.com.br



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Alvará	Beneficiário	Tipo de Resgate	Assinatura	Valor (R\$)	Situação do Alvará	Ações
21500195283	ALEXANDRE PEGORARO GARLET (INTIMADO)	TED CLIENTE	10/08/2021	2.150,00	Resgatado	
21500195367	FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRACAO JUDICIAL S/S LTDA (ADMINISTRADOR)	TED CLIENTE	10/08/2021	10.918,65	Resgatado	
21500531144	FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRACAO JUDICIAL S/S LTDA (ADMINISTRADOR)	TED CLIENTE	23/09/2021	16.350,00	Resgatado	
21500579402	FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRACAO JUDICIAL S/S LTDA (ADMINISTRADOR)	TED CLIENTE	26/10/2021	13.400,00	Resgatado	
21500632659	FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRACAO JUDICIAL S/S LTDA (ADMINISTRADOR)	TED CLIENTE	14/12/2021	35.478,13	Resgatado	
22500103943	FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRACAO JUDICIAL S/S LTDA (ADMINISTRADOR)	TED CLIENTE	27/04/2022	10.800,00	Resgatado	
22500103946	FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRACAO JUDICIAL S/S LTDA (ADMINISTRADOR)	TED CLIENTE	27/04/2022	4.570,72	Resgatado	
22500125375	FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRACAO JUDICIAL S/S LTDA (ADMINISTRADOR)	TED CLIENTE	16/05/2022	770,40	Resgatado	
22500331817	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL (INTERESSADO)	CONTA BANRISUL	24/10/2022	116.979,64	Resgatado	
22500332405	PALUDO, ANDRADE E PIERDONA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (INTIMADO)	CONTA BANRISUL	24/10/2022	22.304,55	Resgatado	
22500332411	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (TERCEIRO INTERESSADO)	TED BANCO	24/10/2022	2.206.257,00	Resgatado	

Com o objetivo de viabilizar o início da organização da fase de pagamentos, esta Administração Judicial solicitou ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL a apresentação dos extratos referentes à conta judicial vinculada ao feito. Tendo sido esses prontamente disponibilizados pela instituição financeira (ANEXO5), segue a tabela indicativa:

NÚMERO DO DEPÓSITO	VALOR TOTAL EM 04/11/2022
0350.212128.20	R\$ 2.964,81
0350.244667.18	R\$ 1.701,77
0350.263471.47	R\$ 1.481,02
0350.283924.84	R\$ 654,82
0350.290971.09	R\$ 1.201,96
0350.304865.85	R\$ 4.189,73
0350.306344.28	R\$ 177.497,74
0350.306345.92	R\$ 87.115,45



F. (55) 3026.1009 | Rua Becker Pinto, 117, Sala 101 | Bairro Menino Jesus | Santa Maria - RS | CEP 97050070

www.fpsaj.com.br



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

0350.309087.49	R\$ 1.006,31
0350.309092.49	R\$ 1.936,30
0350.318761.31	R\$ 2.567,90
0350.324869.65	R\$ 434,83
0350.332819.17	R\$ 8.685,66
0350.370280.94	R\$ 432,44
0350.446550.53	R\$ 164,77
0350.525938.65	R\$ 114.599,81
0350.530558.59	R\$ 2.168.934,62
0350.592201.77	R\$ 148.697,04

TOTAL: R\$ 2.724.266,98

Assim, e considerando as disposições dos Arts. 149 e 84 da LRF (sem as alterações incluídas pela Lei 14.112/2020, conforme indicado na manifestação de Evento 443), entende-se por adequado e cauteloso que o montante de R\$ 800.000,00 seja reservado para o pagamento de créditos extraconcursais incluídos nas disposições dos incisos I, II, III e IV do Art. 84 da LRF.

No mais, e em sendo autorizada a reserva em questão, indica-se que esta Administração Judicial apresentará o primeiro plano de pagamento e rateio de valores extraconcursais trabalhistas (Arts. 84, V, e 83, I, da Lei 11.101/05), o qual será submetido à apreciação do Ministério Público e do Juízo.

ANTE EXPOSTO, requer:





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

A) a intimação de HENRIQUE MACHADO, pelo procurador constituído nos autos (RS083670 - Evento 577) acerca do seu crédito já habilitado, assim como para que apresente pedido incidental a esse feito, se esse for o caso;

B) a intimação do BANCO BRADESCO S.A. para que indique e comprove a (in)existência de saldo positivo quando da decretação da falência na conta da Massa Falida junto à instituição financeira;

C) seja analisada pelo Juízo a possibilidade de habilitação do crédito de MÁRIO CESAR RODRIGUES LANES, objeto da Reclamatória Trabalhista n. 0020461-53.2021.5.04.0702 e do ofício de Evento 610, no valor de R\$ 4.630,77, com classificação trabalhista, para fins do Quadro Geral de Credores (consoante parte final item 1);

D) seja distribuído, de forma incidental, o pedido de restituição apresentado por MARIA ALBERTINA ÁVILA SOARES no Evento 316, conforme determinado na decisão de Evento 414 e ratificado na decisão de Evento 594;

E) a intimação da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA REGIÃO CENTRO DO RGS - SICREDI REGIÃO CENTRO, por seu procurador constituído nos autos (MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH RS034012), para que tome ciência quanto à suposta venda do imóvel de matrícula n. 60.317 do CRI de Santa Maria-RS (n. 215, Apto 203 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL TREVISO), pela empresa quando em atividade e para que diga o que entender pertinente (consoante item 4);



F) seja autorizado pelo Juízo a realização da venda dos imóveis de matrículas 60.323 e 60.328 (BOX 03 e 08 EDIFÍCIO RESIDENCIAL TREVISÓ, respectivamente), arrecadados ao Evento 127 - OUT8, na forma do item 4;

G) em sendo autorizada pelo Juízo a venda dos imóveis indicados no item "F" dos pedidos, a intimação do leiloeiro designado (LUIZ FERNANDO MORAES DA CRUZ - CPF n. 231.533.420-91) para que indique as datas das praças e faça as formalidades de praxe. Ato contínuo, requer-se a intimação do Ministério Público e as Fazendas Públicas por meio eletrônico (Art. 142, §7º da Lei 11.101/05);

H) a reserva de valores de R\$ 800.000,00 para o pagamento de créditos extraconcursais incluídos nas disposições dos incisos I, II, III e IV do Art. 84 da LRF.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 07 de novembro de 2022.

**FRANCINI FEVERSANI
OAB/RS 63.692**

**CRISTIANE PENNING PAULI DE
MENEZES - OAB/RS 83.992**

**GUILHERME PEREIRA SANTOS
OAB/RS 109.997**

